



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Contratação de Empresa para realização de Eventos

1. Equipe Técnica

1.1. Com fulcro no Art 8º da IN SEGES nº 58/2022, o ETP foi elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante, assim sendo, os servidores abaixo.

1.2.

OR	NOME	SETOR
1	CLAUDIA LOPES CARAPIÁ	CÂMARAS TÉCNICAS
2	CARINE BATISTA LEAL DE ALMEIDA	CONSELHEIRA
3	ALBERT RAMON OLIVEIRA SANTOS	CÂMARAS TÉCNICAS

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de Empresa Especializada na realização de eventos (Congressos, Seminários, Capacitações, encontros e Eventos em geral) para atender a necessidade deste Regional na Capital e Interior.

3. PREVISÃO DO EVENTO

3.1 Semana de Enfermagem do Coren-BA – mês de maio de 2024.

EM BRANCO



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista está no termo de Referência.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;
- 4.3. 6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta. Não será exigido Garantia considerando que só ocorrerá o pagamento após a execução do evento.
- 4.4. Os serviços deverão ser prestados sob demanda, de acordo com o período e itens especificados na Ordem de Serviço para cada evento, que será emitida pelo Fiscal/Gestor do contrato, especialmente designado.
- 4.5. Não será admitida a carona por outros órgãos neste sistema de Registro de Preços
- 4.6. Os serviços poderão ser realizados nos 417 (quatrocentos e dezessete) municípios deste Estado da Bahia.
- 4.7. A responsabilidade pelo transporte, pela entrega, montagem, desmontagem e funcionamento de quaisquer outros serviços inerentes ao objeto será única e exclusivamente da contratada, incluindo frete, transporte e deslocamento.

EM BRANCO

- 4.8. A contratada deverá organizar seu cronograma de montagem de acordo com a disponibilidade e formatação de cada espaço, garantindo para que não haja atrasos no início dos eventos.
- 4.9. A retirada dos equipamentos, após a realização de cada evento, deverá ser feita pela contratada no prazo máximo de até 3 (três) horas do término de cada evento ou de acordo com o regulamento do espaço locado;
- 4.10. Os prestadores de serviços da contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados pela empresa;
- 4.11. A empresa contratada será responsável pela pontualidade e profissionalismo do pessoal que venha a ser subcontratado para qualquer evento. Caso seja constatada alguma incompatibilidade entre o profissional e suas atribuições, a empresa contratada deverá substituir o profissional de modo a não prejudicar o andamento ou a qualidade do evento.
- 4.12. A Contratada deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens. Os itens de coffee break deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da Contratada, incluindo a preparação dos coffee break, condicionamento, embalagens, descartáveis, transporte e entrega, conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os itens serão servidos;
- 4.13. Deverá a contratada realizar em até 5 (cinco) dias após o resultado da licitação a degustação dos alimentos (salgados, doces. Bolos e outros) objeto da contratação.
- 4.13.1. Não atendendo a qualidade desejável, deverá a Contratada providenciar, a suas custas, nova degustação, em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.14. A Contratada deverá manter em todos os eventos que irá realizar o padrão de alimentação aprovado por este Regional, sob pena de ser glosado o valor referente a alimentação.
- 4.15. A contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos, produtos ou serviços defeituosos ou com funcionamento insatisfatório, de modo a não comprometer a continuidade dos eventos.
- 4.16. As licitantes deverão registrar os preços unitários para cada item, considerando que o objetivo do certame será o pregão para sistema de registro de preço.
- 4.17. Outros requisitos poderão ser incluídos no Temo de Referência

EM BRANCO



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, neste Estado da Bahia, dos últimos 365 dias por meio de pesquisa no âmbito das contratações públicas através do site <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos>, no período de 27 de fevereiro de 2024, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, bem como verificar os modelos de contratações mais utilizados por outros órgãos.

Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA

R\$ 3.397,40

MEDIANA

R\$ 254,45

MENOR

R\$ 0,26

Quantidade total de registros: 131

Registros apresentados: 1 a 50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço

14591

UF

BA

Modalidade da Compra

BA Pregão

Período da Compra

Comprado há mais de 180 dias, Comprado Últimos 180 dias

5.2. Para contratação o Prestação de Serviços de Promoção de Evento, CATSER 14591, foram encontradas 131 contratações similares nos últimos 360 dias neste Estado, sendo utilizado a modalidade de licitação pregão eletrônico.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O eventos a serem realizados são atividades importantes para o cumprimento dos objetivos estratégico e competência deste Conselho. Por meio deles será promovido e aperfeiçoado o desempenho técnico dos profissionais que exerçam a enfermagem. Além de disseminar suas funções, prerrogativas e a importância desses profissionais junto as organizações e a própria sociedade civil., bem como promover a capacitação e o intercâmbio de técnicas e ensinamentos práticos.

6.2. Ademais, considerando a vigência concomitante das leis de Licitações n 8.666/93 e a Lei

FM BRANCO



14.133/21, poderá, no momento da efetiva instrução do processo licitatório, ou dispensa de licitação, mediante autorização da Autoridade Máxima desta Autarquia, em diapasão a Lei 14.133/21 optar por licitar pela lei “antiga” ou a nova lei, até o dia 31 de dezembro de 2023. A partir de 1º de janeiro de 2024 os novos processos deverão ocorrer obrigatoriamente pela Nova lei de Licitações.

6.3. Registra-se ainda, que pelas vantagens, deverá ser utilizado o Registro de preço.

6.3.1. O registro de preço é utilizado sempre que houver necessidade de contratações frequentes, bem como quando for conveniente a compra a contratação de serviço, que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, em diapasão ao Decreto 7.892/2013. Ademais o contrato não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

6.4. A Relação dos a serem contratados estão no Anexo.

EM BRANCO

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.5. Conforme cotação solicitada ao setor de compras e manutenção.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação dos serviços em lote/grupo único, sem parcelamento do objeto, é a que melhor atende os interesses e necessidades deste Regional, considerando que os serviços demandados apresentam caráter de interdependência e são comuns a todas as empresas do ramo de Eventos. Assim sendo, permitirá a Administração economia de recursos, matérias e custos variáveis.

7.2. Ademais, havendo vários arrematantes, será impossível a realização de Eventos.

7.3. De toda sorte o Tribunal de Contas da União em sua súmula 247 prescreve que "*É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.*";

7.4. É pacífico no Tribunal de Contas da União que não cabe parcelamento dos itens na contratação que tem por objeto realização de eventos, vejamos:

Acórdão 517/2012-TCU-Segunda Câmara

Vistos, relacionados e discutidos estes autos que trata de Representação impetrada pela CBL – Companhia Brasileira de Locações, com pedido de suspensão cautelar, por possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 01/2012 das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras).

Considerando que ao objeto do Pregão Eletrônico, 01/2012, contratação de empresa para organização de evento não se aplica a adjudicação por item, uma vez que o objeto é, no caso vertente, indivisível;

Considerando que a adjudicação por item, mesmo que possível, oneraria a Administração, visto que seria necessária a contratação de mais uma empresa que viesse a coordenar as atividades de planejamento, coordenação, execução e avaliação do evento constantes do edital;

Considerando que não se verificou restrição à competitividade do certame nem qualquer ofensa aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

7.5. Noutros Giros, o que pode ocorrer é o parcelamento por Evento, conforme cronograma para realização de cada evento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Existe vigente o Contrato de Preço nº 20/2023, e a ATP nº 20/2023, ambos do PA nº 177/2023, Celebrado, respectivamente, com as empresas Decolores.

EM BRANCO



SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, no valor de R\$ R\$ 1.445.549,90 (Um milhão , quatrocentos e quarrenta e cinco, quinhentos e quarenta e nove mil e noventa centavos) possuindo prazo de vigência até 18 de outubro de 2024.

- 8.2. Ocorre que, em que pese ainda haver prazo para execução dos serviços, os itens ali registrados mostram-se insuficiente para manter a realização da prestação do serviço para semana de enfermagem do Coren-BA.
- 8.3. Assim sendo, é de extrema importância a realização de nova licitação com o objetivo do serviço não sofrer solução de continuidade.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 9.1. O objetivo principal é promover o processo permanente, continuado e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competência técnicas, humanas dos profissionais por meio do desenvolvimento de competência individuais e coletivos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS QUANTO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- 10.1. Não há necessidade de nenhum tipo de adequação ou providências a serem tomadas, visto que o órgão oferece ambiente propício à execução do objeto.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 11.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 11.2. A Contratada deverá orientar seus empregados quanto às boas práticas de otimização de recursos, dando ênfase ao uso racional de energia elétrica e água, assim como orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos do órgão.
- 11.3. Deverão ser observadas em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos somente por meio eletrônico, não sendo necessário o envio de documentos físicos à Contratante.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 12.1. Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é necessária para a Autarquia.

EMERSON



**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

- 13.1. Diante do presente Estudo, a contratação é viável e razoável, bem como necessária, tanto sob a análise da solução quanto da escolha pela modalidade licitatória.

Salvador – Ba, 18 de março de 2024


CARINE BATISTA LEAL DE ALMEIDA
CONSELHEIRA COREN-BA


ALBERT OLIVEIRA
COORDENADOR CÂMARAS TÉCNICAS

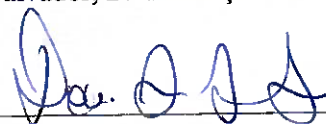

CLAUDIA LOPES CARAPIÁ
CÂMARAS TÉCNICAS

Despacho do Presidente:

☒ ETP Aprovado

☐ ETP não Aprovado

Salvador, 20 de março 2024


Davi Ionei Soares Apostolo
Coren-BA 196276-ENF
Presidente

